



AGRODEFESA

Agência Goiana de Defesa Agropecuária

**GOVERNO DE
GOIÁS**

PORTARIA Nº 754 /2015

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

- AGRODEFESA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a Constituição Federal impõe aos agentes públicos a observação do princípio da eficiência, ou seja, que haja uma busca permanente pela melhor utilização possível dos recursos públicos, de forma a garantir a maior rentabilidade social e evitar desperdícios ao erário;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, bem como os termos do art. 52 da Lei Estadual nº 17.928/2012;

Considerando o volume de processos administrativos de aquisição de bens, materiais e serviços e a importância da Administração Pública de ter seus contratos orientados por uma gestão estrategicamente estruturada, capaz de apresentar resultados eficientes;

E, visando equalizar os procedimentos referentes à gestão dos contratos celebrados pela Agência Goiana de Defesa Agropecuária com terceiros, objetivando a efetiva execução dos procedimentos;

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR o Núcleo de Gestão de Contratos na Agência Goiana de Defesa Agropecuária, composto pelos servidores abaixo listados para, sob a coordenação do primeiro, responderem pela coordenação geral da gestão dos contratos celebrados pela Agrodefesa.

Sílvio Afonso da Silva – CPF:124.039.621-04

Diego Alves Franco – CPF: 008.459.761-50

Luciana Rodrigues – CPF:275.701.078-61

PARÁGRAFO ÚNICO – O Coordenador do Núcleo será substituído em suas faltas, ausências ou impedimentos legais e eventuais pela servidora, **Luciana Rodrigues**.



AGRODEFESA

Agência Goiana de Defesa Agropecuária

**GOVERNO DE
GOIÁS**

Art. 2º Compete ao Núcleo de Gestão de Contratos:

I - orientar e supervisionar os gestores/fiscais, designados através de ato do Presidente, na execução dos contratos;

II - dar publicidade dos contratos através do sítio da Agrodefesa, conforme recomendação dos órgãos de controle e legislação vigente;

III - cumprir e fazer cumprir, no âmbito de suas atribuições, o disposto art. 52 da Lei Estadual n.º 17.928/2012, e nas demais normas;

IV - examinar os processos administrativos de aquisição, com a finalidade de detectar se a execução está em compatibilidade com a legislação aplicável;

V - comunicar à Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças e a Presidência da Agrodefesa, qualquer ocorrência que o gestor/fiscal julgar pertinente ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato, bem como a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções;

VI - solicitar e manter relatórios atualizados dos contratos vigentes;

VII - propor aos gestores de contratos, critérios de organização, racionalização e controle dos contratos;

VIII - prestar suporte aos gestores/fiscais visando a perfeita execução de todas as fases dos contratos;

Art. 3º A Coordenação poderá sugerir servidores para atuarem como gestor/fiscal de contrato, o qual deverá ser designado através de ato da Presidência.

Art. 4º Delegar aos servidores, que ora se constitui, competência para praticar os atos necessários ao fiel cumprimento do objeto, inclusive poderes para se comunicarem, direta e pessoalmente com todas as instâncias desta Agência sendo que, em caso de comunicação formal, com representantes de órgãos e entidades públicas ou privadas e pessoas físicas cujas atividades se relacionem com os objetivos definidos nesta portaria, sejam expedidos com a ciência da Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças, desta autarquia.

Art. 5º As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste Núcleo são consideradas serviço público relevante e não ensejará remuneração de qualquer



AGRODEFESA

Agência Goiana de Defesa Agropecuária

**GOVERNO DE
GOIÁS**

espécie, sendo prestadas sem prejuízo das atribuições próprias dos cargos ou funções de cada membro.

Art. 6º O Núcleo ficará subordinado à Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA
AGROPECUÁRIA**, aos **14** dias do mês de outubro de 2015.



Arthur Eduardo Alves de Toledo
Presidente